

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 40/2020
MPRJ 2020.00728066

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de abuso de poder político ou econômico. [REDACTED] e [REDACTED]. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

CONSIDERANDO que o disposto na Resolução GPGJ n. 2.331/2020, que disciplinou o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia veiculada na ouvidoria n. 2020.00728066, no sentido de adesivação de carros de gestores e servidores do Município, os quais estão sendo obrigados a permitirem a adesivação do candidato Marcelo Brandão, filho de Alisson Brandão.

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 148ª Zona Eleitoral, do Município de Magé, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria as seguintes diligências:

- 1- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros, na forma do art. 3º, inciso IV, c/c art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 2.331/2020;
- 2- Seja autuado e registrado o presente Procedimento Preparatório Eleitoral com as anotações em Livro Próprio, na forma do art. 3º, parágrafo único, da

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

Resolução n. 2.331/2020, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;

- 3- Sejam realizadas as diligências devidas no sistema MPG, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;
- 4- Designo os servidores lotados na secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, para secretariarem o feito;
- 5- Solicite aos agentes do GAP para que realizem diligência junto aos veículos oficiais e não oficiais, que prestam serviço junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que se encontram dentro de um galpão público do bairro Piedade, a fim de investigar se os referidos estão adesivados com propaganda eleitoral do , identificando os veículos, bem como registrando através de foto e vídeo. Prazo: 5 dias.

Magé, 13 de outubro de 2020



ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO
Promotor de Justiça – mat. 2295